



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.115-A, DE 2025

(Da Sra. Luisa Canziani)

Concede o título de Capital Nacional do Urucum ao Município de Paranacity, no Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. REINHOLD STEPHANES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. LUISA CANZIANI)

Concede o título de Capital Nacional do Urucum ao Município de Paranacity, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Capital Nacional do Urucum ao Município de Paranacity, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir ao Município de Paranacity, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Urucum, em reconhecimento à sua destacada relevância histórica, econômica, social e cultural na cadeia produtiva deste importante insumo agrícola e industrial.

Em 6 de maio de 2025, Paranacity obteve do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) o registro da Indicação Geográfica (IG) do urucum, na modalidade Indicação de Procedência, conforme processo nº BR402023000013-0, publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI) nº 2835. Trata-se do primeiro fruto brasileiro a obter esse reconhecimento na região Sul do país, consagrando a reputação, o saber-fazer e as condições naturais da localidade como elementos determinantes da qualidade e singularidade do produto.

A Associação dos Produtores de Urucum de Paranacity (APRUCITY) liderou o processo de certificação, em parceria com o Sebrae/PR, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR), Universidade Estadual



de Maringá (UEM), prefeituras locais e cooperativas, demonstrando elevada capacidade de articulação institucional e fortalecimento da identidade territorial.

Do ponto de vista econômico, a região de Paranacity e municípios próximos é, atualmente, o maior polo produtor de urucum da Região Sul do Brasil, com volume estimado de 805 toneladas anuais, o que corresponde a aproximadamente 85% de toda a produção paranaense. Em 2023, o Valor Bruto da Produção (VBP) do urucum no município e em seu entorno alcançou R\$ 12,1 milhões, em um universo estadual que envolveu 39 municípios produtores.

A área cultivada gira em torno de 600 hectares, consolidando-se como a terceira maior região produtora do País. O urucum local se distingue ainda pelo elevado teor de bixina — pigmento natural amplamente utilizado pelas indústrias alimentícia, cosmética, farmacêutica e têxtil —, superior a 5%, contra uma média nacional de aproximadamente 3%, o que agrega valor ao produto e amplia seu potencial de comercialização.

Além de sua função agrícola, o urucum em Paranacity é vetor de geração de emprego, renda e dinamismo socioeconômico, principalmente por meio da agricultura familiar. O título ora proposto é, portanto, uma forma de valorização da produção local, da inovação rural e dos saberes tradicionais associados ao cultivo e beneficiamento do urucum. Ao mesmo tempo, impulsiona o turismo regional, fortalece a imagem do município como referência nacional e contribui para a inserção qualificada do produto em mercados externos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecimento e estímulo ao desenvolvimento rural, à agregação de valor e à excelência produtiva de Paranacity no cenário agroindustrial brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada LUISA CANZIANI





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.115, DE 2025

Concede o título de Capital Nacional
do Urucum ao Município de
Paranacity, no Estado do Paraná.

Autora: Deputada Luisa Canziani

Relator: Deputado Reinhold
Stephanes

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à *“política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional”*, conforme disposto no inciso I, alínea “a”, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei, de autoria da Deputada Luisa Canziani, visa conferir ao Município de Paranacity, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Urucum, em reconhecimento à sua destacada relevância histórica, econômica, social e cultural na cadeia produtiva deste importante insumo agrícola e industrial.

A proposição em análise foi distribuída à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, do RICD), para, no âmbito de suas respectivas competências, analisar a matéria.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, conforme artigo 24, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS



e possui regime de tramitação ordinário, de acordo com artigo 151, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram apresentadas Emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei ora analisado, de autoria da ilustre Deputada Luisa Canziani, visa conferir o título de Capital Nacional do Urucum ao Município de Paranacity, no Estado do Paraná.

A presente proposição, conforme destacado pela autora, visa alavancar e valorizar a produção local do urucum, que além de sua função agrícola é uma forma de geração de emprego, renda e dinamismo socioeconômico, principalmente por meio da agricultura familiar. Igualmente, o título proposto, objetiva impulsionar o turismo regional, fortalecendo a imagem do município como referência nacional, oportunizando a inserção qualificada do produto em mercados externos.

O urucum (*Bixa orellana* L.), termo de origem língua Tupi-Guarani, significando vermelho, é uma planta típica cujo fruto contém sementes revestidas por uma resina vermelha chamada bixina, um potente corante natural. Esta substância é amplamente utilizada nas indústrias têxtil, química, alimentícia e farmacêutica, sendo valorizada por suas propriedades cicatrizantes, antioxidantes e anti-inflamatórias, além de sua aplicação em bronzeadores solares, consolidando-se como um produto de grande relevância sociocultural e econômica no Brasil. O urucum possui ainda um importante valor cultural e histórico, sendo utilizado tradicionalmente pelos povos indígenas para pintura corporal e repelente de insetos.¹

¹ Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, *Caderno de Especificações Técnicas*, 2025.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



O Município de Paranacity, localizado no noroeste do Estado do Paraná, merece o reconhecimento oficial como Capital Nacional do Urucum em razão de sua histórica e expressiva contribuição para a produção, valorização econômica e cultura regional.

Paranacity se destaca como o principal polo produtor de urucum no Paraná, com cerca de 600 hectares e aproximadamente 60 produtores dedicados à cultura na região, que inclui os municípios vizinhos de Cruzeiro do Sul e Paiçandu. A produção local é somada a um processo produtivo criterioso que contempla preparo do solo, controle fitossanitário, colheita em umidade adequada e secagem cuidadosa para preservação das propriedades da bixina. Esse rigor confere ao urucum de Paranacity uma qualidade diferenciada, evidenciada pelo alto teor de bixina superior a 5%, o que lhe valeu o reconhecimento através da Indicação Geográfica de Procedência, a primeira do Brasil para este fruto.²

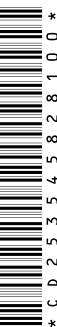
Ademais, o reconhecimento oficial como Capital Estadual do Urucum já foi concedido, no âmbito estadual, por meio da Lei nº 22.442, de 03 de junho de 2025, do Paraná³, evidenciando o valor e a vocação da região para a cadeia produtiva deste fruto. A concessão do título de Capital Nacional do Urucum em âmbito federal reforçará esta identidade, promoverá políticas públicas focadas no desenvolvimento sustentável da cultura, ampliará a projeção do município no cenário nacional e internacional, e valorizaria os saberes tradicionais e a produção local.

Logo, mostra-se justa e oportuna a homenagem em âmbito nacional a Paranacity como Capital Nacional do Urucum, reconhecendo seu papel estratégico, produtivo, cultural e econômico na preservação, desenvolvimento e inovação da cadeia produtiva do urucum no Brasil.

Ante o exposto, no mérito, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.115, de 2025.

² Agência Estadual de Notícias do Paraná - AEN PR, notícias sobre aumento de produtividade do urucum em Paranacity, 2025.

³ <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=362184&codItemAto=2287008>



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado REINHOLD STEPHANES – PSD/PR

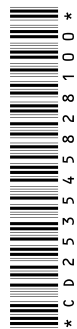
Relator

Apresentação: 17/09/2025 09:44:49.217 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 3115/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253545828100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reinhold Stephanes





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.115, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.115/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Reinhold Stephanes.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Emidinho Madeira e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Paulo Folletto, Pedro Lupion, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Ricardo Salles, Roberta Roma, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Túlio Gadêlha, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Adriano do Baldy, Airton Faleiro, Alberto Fraga, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Caroline de Toni, Célia Xakriabá, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eli Borges, Filipe Martins, General Girão, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Hugo Leal, João Leão, João Maia, José Medeiros, Júlio Cesar, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouvea, Padre João, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Rafael Fera, Reinhold Stephanes, Roberto Duarte, Tião Medeiros, Valmir Assunção, Vermelho, Welter, Zé Neto e Zé Trovão.



Sala da Comissão, em 01 de outubro de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 07/10/2025 09:12:02.587 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 3115/2025
DAD n 1

